# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Homologação / Adjudicação | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




**PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 80 , DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

*Estabelece condições para retomada parcial do funcionamento de atividades e estabelecimentos no Município e dá outras providências.*

FABIO HENRIQUE MESQUITA, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o artigo 7º e seu parágrafo único, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que autoriza, mediante ato fundamentado, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO o enquadramento da região onde se encontra Lupércio como na fase 2, com restrições previstas no Anexo III do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020, e alterações previstas pelo Decreto 65.044, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a aplicabilidade dos referidos decretos a todos os Municípios do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto N° 77, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2°. Fica autorizada a reabertura de galerias e estabelecimentos congêneres, comércio e prestadores de serviço em geral, respeitadas as disposições do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Decreto Municipal nº 46 de 12 de maio de 2020 e do Decreto Municipal n° 50 de 23 de junho de 2020.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, alertando todos os seus colaboradores e clientes da necessidade de estrito cumprimento.

Art. 4º. A reabertura dos estabelecimentos obedecerá às seguintes disposições, com adoção dos protocolos geral e setorial específico, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Decreto Municipal nº 46 de 12 de maio de 2020 e do Decreto Municipal n° 50 de 23 de junho de 2020:

I - Galerias e estabelecimentos congêneres funcionarão com capacidade limitada a 20% e horário reduzido de 04 (quatro) horas seguidas todos os dias da semana ou 06 (seis) horas seguidas em 04 (quatro) dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 03 (três) dias

a) É proibido o funcionamento de praças de alimentação.

II - Comércio em geral funcionará com capacidade limitada a 20%, e horário reduzido de 04 (quatro) horas seguidas em todos os dias da semana, ou 06 (seis) horas seguidas em 04 (quatro) dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 03 (três) dias.

III – Prestadores de serviço em geral funcionarão com capacidade limitada a 20%, e horário reduzido de 04 (quatro) horas seguidas todos os dias da semana ou 06 (seis) horas seguidas em 04 (quatro) dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 03 (três) dias.

IV – Templos Religiosos de qualquer natureza funcionarão com capacidade limitada a 20%, horário reduzido em 04 (quatro) horas ininterruptas ou intercaladas.

Parágrafo único: O consumo local em bares, restaurantes e similares, o funcionamento de salões de beleza, barbearias, academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica, e a realização de eventos, convenções, atividades culturais e demais atividades que geram aglomeração é proibido.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operar-se-ão a partir do dia de sua publicação, pelo prazo de 07 dias.

P.M. Lupércio, 24 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N° 029/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020**

OBJETO :- REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19.

FABIO HENRIQUE MESQUITA, Prefeito Municipal de Lupércio, HOMOLOGA o Parecer da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO N° 0018/2020, em favor dos licitantes, CIRURGICA UNIAO LTDA o item 5 -R$ 0,128 com o valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, com o item 1 – R$0,55, com valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com o item 02 – R$ 0,42, com o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seissentos reais), CIRUGICA NOSSA SENHORA - EIRELI com os itens 03 – R$ 3,01, 04- R$ 3,44, com valor total de R$ 15.157,50(quinze mil e cento e cinquenta sete reais e cinquenta centavos). Itens de cota reservada de acordo com a Lei 123/06, homologa em favor dos licitantes NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com os itens 01 – R$0,54, 02 – R$0,42, com valor total de R$9,600,00(nove mil e seiscentos reais), CIRUGICA NOSSA SENHORA – EIRELI com os itens 03 – R$3,01, 04 – R$3,44 e 05 – R$0,20 com valor total de R$5.402,50(cinco mil e quatrocentos dois reais e cinquenta centavos), para que surta seus regulares efeitos legais.

Lupércio, 24 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

FABIO HENRIQUE MESQUITA, Prefeito Municipal de Lupércio, após a homologação referente ao pregão presencial n. 018/2020, registro de preço objetivando a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais das unidades no enfrentamento a pandemia covid-19, adjudica as condições constantes da proposta das Empresas, CIRURGICA UNIAO LTDA o item 5 -R$ 0,128 com o valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, com o item 1 – R$0,55, com valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com o item 02 – R$ 0,42, com o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seissentos reais), CIRUGICA NOSSA SENHORA - EIRELI com os itens 03 – R$ 3,01, 04- R$ 3,44, com valor total de R$ 15.157,50(quinze mil e cento e cinquenta sete reais e cinquenta centavos). Itens de cota reservada de acordo com a Lei 123/06, adjudica as condições constantes das proposta das empresas NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com os itens 01 – R$0,54, 02 – R$0,42, com valor total de R$9,600,00(nove mil e seiscentos reais), CIRUGICA NOSSA SENHORA – EIRELI com os itens 03 – R$3,01, 04 – R$3,44 e 05 – R$0,20 com valor total de R$5.402,50(cinco mil e quatrocentos dois reais e cinquenta centavos).

Lupércio, 24 de Agosto de 2020

.....

FABIO HENRIQUE MESQUITA

Prefeito Municipal